ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 08/2001

REVOGA INCISO II E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 72 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO, nos termos do Art. 56, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º- Fica revogado o Inciso II do Artigo 72.

Art. 2º- O Artigo 72 passa a contar com Parágrafo único e a viger com a seguinte redação:

"ART. 72 -...

I - tratamento de saúde, por doença devidamente comprovada;

II - revogado;

III- afastamento do Município por mais de quinze (15) dias, do Estado ou do País, por mais de sete (7) dias seguidos.

Parágrafo único – O Prefeito deverá comunicar à Câmara Municipal o período em que afastar-se-á para gozo de férias."

Art. 3º- Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, aos 11 de setembro de 2001.

Ver. Reni Boijink
Presidente

Ver. Aldo Hoppe
Vice-Presidente

Registre-se e publique-se

Ver. Vilson Dias
Secretário